

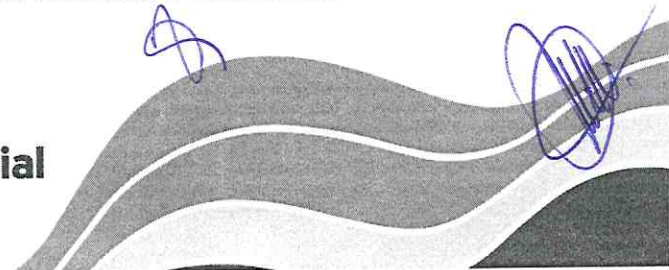


TERMO DE FOMENTO Nº 057/2021 – FEAS

TERMO DE FOMENTO Nº 057/2021-FEAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM

No dia 31 de agosto de 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA**, brasileira, divorciada, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 1117438-2, SSP/AM, e CPF sob o nº 456.019.412-20, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM**, CNPJ: 32.995.783/0001-87, Associação Privada, com sua sede em: Av. Mário Ypiranga, nº 0, Quadra C, 7º Andar, sala 701, Parque 10 de Novembro, CEP nº 69.057-000, Manaus/AM, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **FAUSTO DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, empresário, ex-deputado estadual, com inscrição no RG sob o nº 0188561-8, SSP/AM, e no CPF sob o nº 053.938.842-49, com residência e domicílio em: Rua Uarini, nº 237, Cond. Efigênio Salles, CEP nº 69.060-456, Manaus/AM, doravante designada **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.001417/2021-70-SEAS**, o qual tramita via sistema SIGED, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas no Processo nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 107/2021 do



Deputado Estadual Belarmino Lins de Albuquerque, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

A. O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na CLÁUSULA DE VALOR, na forma prevista neste Termo.

B. O PARCEIRO PRIVADO realizará:

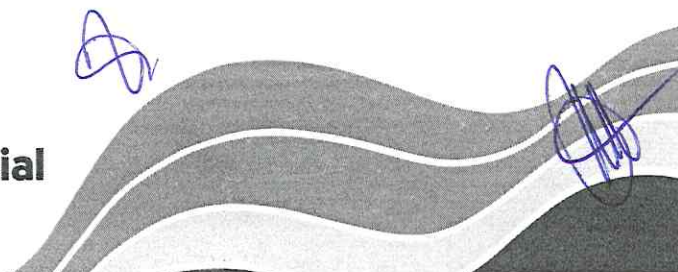
1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicado o Sr. **FAUSTO DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, empresário, ex-deputado estadual, RG nº 0188561-8, SSP/AM, CPF nº 053.938.842-49, como responsável solidário pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A. PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na CLÁUSULA DE VALOR, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.



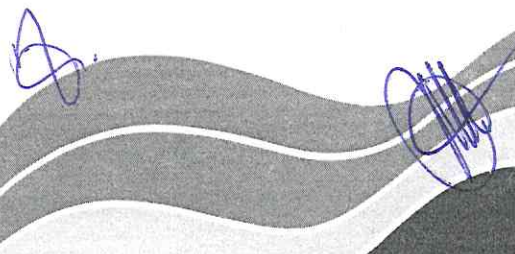


B. PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº 12/12 – TCE/AM.
4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, a partir do término da vigência da parceria;
5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 3734-6, CONTA Nº 54.127-3, BANCO: BRADESCO**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:



A. PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B. PARCEIRO PRIVADO:

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

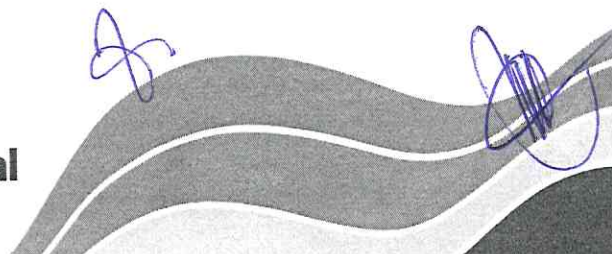
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor (a) de parceria será designado (a) através de Portaria, a qual será publicada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Unidade orçamentária:** 31701, **Programa de Trabalho nº** 08.122.3308.1554.0001, **Natureza da Despesa nº** 33504199, **Fonte nº** 1600000, discriminados na **Nota de Empenho nº** 2021NE0000490, emitida em 26/08/2021, no valor de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses contados de **31/08/2021 a 28/02/2022**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

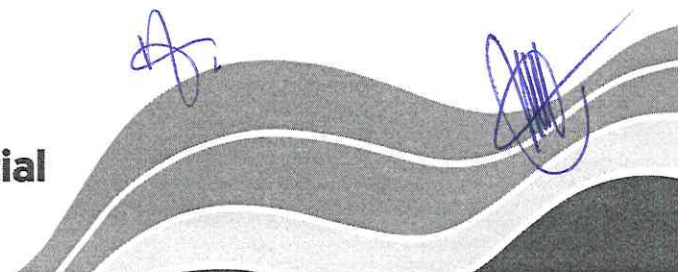
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – Advertência;



II– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III– Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

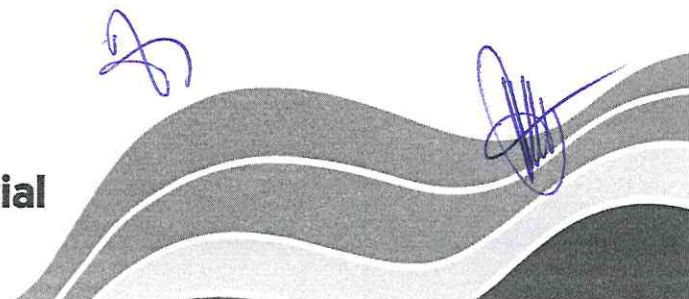
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 – TCE/AM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 31 de agosto de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FAUSTO DE SOUZA NETO
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO
AMAZONAS-ADEAM

Testemunhas:

Nome: Diogo Monteiro Petrus

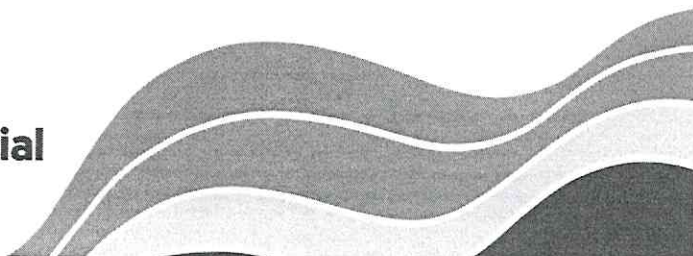
CPF: 664427622-72

RG: 3618363

Nome: Elizabete Rosaranda Chaves

CPF: 560.941.402-49

RG: 11973544





**ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E
EX-DEPUTADOS
ESTADUAIS DO AMAZONAS**



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS.		CNPJ: 32.995.783/0001-87	
Endereço: Av. Mario Ypiranga Monteiro, 3950 - Ed. Dep. José Jesus Lins, 7º Andar, sala 701 - Parque 10 de novembro – CEP.69.050-030 - Manaus-am.		E-mail: associacaoadeam@gmail.com	
Ponto de referência: <i>Prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.</i>			
Município: Manaus	UF: AM.	CEP.: 69.050-030	Telefone: (92) 98409-1093
Nome do Representante Legal: FAUSTO DE SOUZA NETO			
CPF.: 053.938.842-49	RG.: 188561-8 SSP/AM.	Órgão Expedidor: SSP/AM.	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Uarini, 237, Condomínio Efigênio Salles - Manaus-AM.		Contato: (92) 98409-1093	CEP. 69.060-456

2. COODERNADOR DO PROJETO

Nome: LUANA SAMARA RODRIGUES SIQUEIRA	
Profissão: Assistente Social	Nº de inscrição no Conselho: 5036 – CRESS 15ª Região.
E-mail: luana_samara_maia@hotmail.com	Contato: (92) 99150-7397

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome LUANA SAMARA RODRIGUES SIQUEIRA	
Profissão Assistente Social	Nº de inscrição no Conselho 5036 – CRESS 15ª Região
E-mail luana_samara_maia@hotmail.com	Contato (92) 99150-7397



ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS



MISSÃO

Cooperar com o poder público, bem como com entidades privadas para o bom êxito de todos e quaisquer empreendimentos e iniciativas que tenham como meta, a promoção do bem-estar social, a unidade e a ampla integração da sociedade em sua completude.

VISÃO

Tendo o ser humano como meta básica, exercer seus objetivos estatutários, promovendo a formação, a qualificação e a capacitação profissional, sintonizada com as entidades governamentais e com a sociedade organizada. A preparação do ser humano para a vida produtiva, e o pleno exercício da condição cidadã, consonante com os objetivos de desenvolvimento, constituídos pelos princípios da ética e da moralidade, visando atender aos anseios da sociedade.

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

- **Pessoa humana:** promoção da formação humanística e humanizante, orientada por uma perspectiva ética e com responsabilidade social e transformadora.
- **Compromisso Social:** associação entre qualificação, as boas práticas laborais e o envolvimento ativo com os problemas e demandas da sociedade;
- **Ação Propositiva:** ação ativa, propositiva, que não se restrinja ao âmbito das ações reativas que ofereçam alternativas de intervenções e de soluções, especialmente para os problemas no âmbito regional;
- **Integração e Articulação:** buscar junto ao poder público, sobretudo o Poder Legislativo, o estabelecimento de leis e normas, que resultem em políticas integradoras e que se articulem em busca das soluções dos problemas sociais, sobretudo sobre os segmentos mais vulneráveis da sociedade.

A ADEAM TEM COMO VALORES INSTITUCIONAIS:

- **A Ética:** conduta necessária a quem se propõe a dirigir uma Instituição de cunho social, que implica respeito aos direitos dos outros, na lisura no trato dos recursos/bens públicos, na transparência dos atos administrativos e institucionais;
- **Pluralidade:** aceitação de pontos de vista e de modos diferentes de abordar o real, a convivência entre contrários, a polêmica e o diálogo como exercício da crítica;
- **Solidariedade:** concepção da convivência e dos ditames coletivos, com especial responsabilidade na construção da pessoa humana mais solidária e um mundo mais humano;
- **Comprometimento:** compromissos com a comunidade em que está inserida, por meio de ações educacionais, desenvolvendo com seus associados o desempenho crítico e eficaz da cidadania.



ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS



4. INICIATIVAS E PROJETOS:

A ADEAM, na esteira de suas ações institucionais, houve por bem criar diversos mecanismos de ação, para oferecer aos seus associados, bem como para a comunidade em geral, na Capital e nos municípios do Amazonas, os seguintes órgãos operacionais:

4.1.1 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO – Voltado à celebração de parcerias, utilização de fundos específicos, com vistas à execução de ações propositivas e projetos inclusivos, de qualificação profissional e empreendedorismo, prioritariamente direcionado aos segmentos mais vulneráveis da sociedade, voltado às Comunidades da Capital e Interior do Estado do Amazonas.

4.1.2 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO – Direcionada à promoção da saúde, sobretudo tratamentos de alta complexidade e tratamento fora do domicílio (TFD), atenção social, educação, esporte, lazer e entretenimento, objetivando promover qualidade de vida, Cursos de Extensão Universitária, Mestrado, Doutorado, PhD e outros, em parcerias com Universidade locais, nacionais e internacionais.

4.1.3 - NÚCLEO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – Montagem de acervo local, nacional e internacional.

4.1.4 - NÚCLEO DE MOBILIDADE E COMUNICAÇÃO – Convênios para aquisição de veículos, equipamentos de informática e outros bens, com uso de incentivos fiscais especiais, destinados às Associações Comunitárias, Rurais e de Estudos e Pesquisas, voltadas ao Desenvolvimento dos Recursos Naturais e à Inovação Tecnológica.

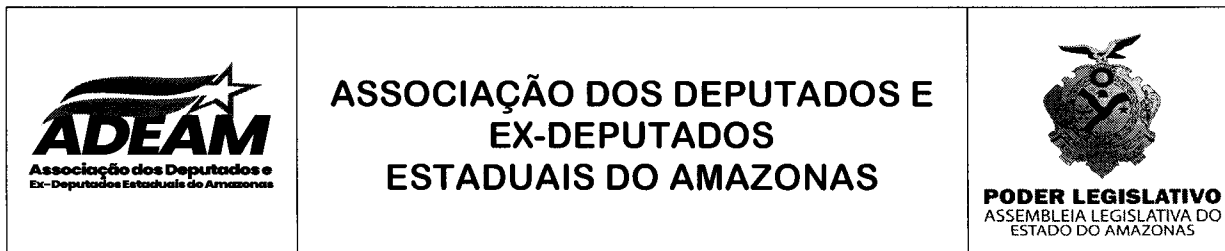
4.1.5 - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – Estudos da legislação específica e das possíveis fontes, locais, nacionais e internacionais de recursos para aplicação nos projetos da ADEAM, bem como das entidades associativas locais e dos municípios do interior do Amazonas;

4.1.6 - NÚCLEO DE PROJETOS SÓCIO-OCUPACIONAIS – Estudos de demandas urbanas e rurais, com os seguintes projetos em andamento:

I - Projeto Ampliando Horizontes – Direcionado a trabalhadores e jovens desempregados, à ser aplicado nas comunidades do Município de Manaus, em seguida nos demais Municípios do interior do Amazonas;

II – Projeto De Olho no Futuro – Destinado aos jovens em conflito com a Lei, a ser aplicado nas comunidades, na Capital e no Interior do Amazonas.

III – Projeto Profissão ao Alcance de Todos – Voltado para todas as idades e públicos, tem como objetivos incentivar a busca pela capacitação e por novas oportunidades.



IV – Cursos Especiais – Pós-Graduação:

- a) Gestão Pública;
- b) Ciência Política;
- c) Outros cursos presenciais e EAD.

4.2 - Caracterização do entorno: No que tange ao presente projeto, as áreas de abrangência compreendem todo o Estado do Amazonas, tanto a Capital quanto os municípios do interior, visto que a **pandemia**, com tal, alcança todas as comunidades indistintamente. Dessa forma a iniciativa dos Deputados, Deputadas e Ex-deputados Estaduais do Amazonas, diante do quadro avassalador causado pela **pandemia do covid-19**, que afeta a toda a população, sobretudo as famílias mais vulneráveis, os desempregados e aqueles sem qualquer fonte de renda. O fornecimento de cestas básicas, visa mitigar o sofrimento dessas populações, levando a elas o precioso alimento.

4.3 - Caracterização do público atendido:

4.3.1- Proteção Social Básica: O perfil etário e demais características, tipos sociais e todos os demais aspectos identificadores das populações à serem alcançadas pelo projeto em tela, são suprimidos pelas circunstâncias, que em se tratando de uma **pandemia**, sobressai de forma clara e inofismável, as famílias sem recursos e em profundas dificuldades financeiras, impossibilitadas sobretudo de adquirir os **alimentos** tão necessários às suas vidas e saúde. Assim, resta evidente que o fenômeno da Pandemia, tem afetado de forma grave a população do Estado do Amazonas, sobretudo os bairros periféricos da Capital, Manaus, assim como os municípios do interior, face a localização geográfica, elevando as taxas de desemprego, que atinge a cifra de 18,2% (IBGE-2019) da população, consolidando uma faixa de vulnerabilidade social e pobreza.

4.3.2 - Proteção Social Especial – média complexidade: Trata-se de fator único de complexidade, conforme descrito no item 4.3.1.

4.3.3 - Proteção Social Especial – alta complexidade: Trata-se de fator que guarda similitude com o item 4.3.2, não havendo, portanto, outros comentários a acrescentar.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO/OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR: Aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Agosto/2021 a Fevereiro/2022
Início: mês/ano Término: mês/ano

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O projeto pretende atender de maneira emergencial as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, as quais estão enfrentando as consequências do novo corona vírus no Amazonas. Conforme a **Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011**, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais ofertados no âmbito da assistência social. Portanto, vislumbra-se atender às famílias em condições de extrema vulnerabilidade social, no quesito alimentação, de modo a garantir a aquisição e entrega de cestas Básicas à essas famílias, visto que segurança alimentar é fator de suma importância para a saúde e a vida dessas populações.

MAPA DO IDH-M DO ESTADO AO AMAZONAS



Amazonas					
Municípios	População no último censo	Densidade demográfica	População estimada	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo
Alvarães	14088 pessoas	2,38 hab/km ²	16220 pessoas	0,527	47,6 %
Amaturá	9467 pessoas	1,99 hab/km ²	11736 pessoas	0,560	55,6 %
Anamá	10214 pessoas	4,16 hab/km ²	13956 pessoas	0,594	50,1 %
Anori	16317 pessoas	2,82 hab/km ²	21477 pessoas	0,561	50,9 %
Apuí	18007 pessoas	0,33 hab/km ²	22359 pessoas	0,637	47,5 %
Atalaia do Norte	15153 pessoas	0,20 hab/km ²	20398 pessoas	0,450	55,3 %
Autazes	32135 pessoas	4,23 hab/km ²	40290 pessoas	0,577	49,2 %
Barcelos	25718 pessoas	0,21 hab/km ²	27638 pessoas	0,500	59,7 %

Barreirinha	27355 pessoas	4,76 hab/km ²	32483 pessoas	0,574	53 %
Benjamin Constant	33411 pessoas	3,80 hab/km ²	43935 pessoas	0,574	49,3 %
Beruri	15486 pessoas	0,90 hab/km ²	20093 pessoas	0,506	50,3 %
Boa Vista do Ramos	14979 pessoas	5,79 hab/km ²	19626 pessoas	0,565	54,2 %
Boca do Acre	30632 pessoas	1,40 hab/km ²	34635 pessoas	0,588	49,7 %
Borba	34961 pessoas	0,79 hab/km ²	41748 pessoas	0,560	55 %
Caapiranga	10975 pessoas	1,16 hab/km ²	13283 pessoas	0,569	49,9 %
Canutama	12738 pessoas	0,43 hab/km ²	15807 pessoas	0,530	55,9 %
Carauari	25774 pessoas	1,00 hab/km ²	28508 pessoas	0,549	50,9 %
Careiro	32734 pessoas	5,37 hab/km ²	38348 pessoas	0,557	53,5 %
Careiro da Várzea	23930 pessoas	9,09 hab/km ²	30846 pessoas	0,568	53,1 %
Coari	75965 pessoas	1,31 hab/km ²	85910 pessoas	0,586	48,9 %
Codajás	23206 pessoas	1,24 hab/km ²	29168 pessoas	0,563	52,6 %
Eirunepé	30665 pessoas	2,04 hab/km ²	35700 pessoas	0,563	51 %
Envira	16338 pessoas	2,18 hab/km ²	20393 pessoas	0,509	53 %



ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Fonte Boa	22817 pessoas	1,88 hab/km ²	17005 pessoas	0,530	53,3 %
Guajará	13974 pessoas	1,84 hab/km ²	16937 pessoas	0,532	52,9 %
Humaitá	44227 pessoas	1,34 hab/km ²	56144 pessoas	0,605	48,2 %
Ipixuna	22254 pessoas	1,85 hab/km ²	30436 pessoas	0,481	50,6 %
Irlanduba	40781 pessoas	18,42 hab/km ²	49011 pessoas	0,613	44,1 %
Itacoatiara	86839 pessoas	9,77 hab/km ²	102701 pessoas	0,644	45,2 %
Itamarati	8038 pessoas	0,32 hab/km ²	7814 pessoas	0,477	57,7 %
Itapiranga	8211 pessoas	1,94 hab/km ²	9230 pessoas	0,654	49,1 %
Japurá	7326 pessoas	0,13 hab/km ²	2251 pessoas	0,522	49,2 %
Juruá	10802 pessoas	0,56 hab/km ²	15106 pessoas	0,522	51 %
Jutaí	17992 pessoas	0,26 hab/km ²	13886 pessoas	0,516	50 %
Lábrea	37701 pessoas	0,55 hab/km ²	46882 pessoas	0,531	52,7 %
Manacapuru	85141 pessoas	11,62 hab/km ²	98502 pessoas	0,614	46,1 %
Manaquiri	22801 pessoas	5,73 hab/km ²	33049 pessoas	0,596	49,5 %
Manaus	1802014 pessoas	158,06 hab/km ²	2219580 pessoas	0,737	37,9 %
Manicoré	47017	0,97 hab/km ²	56583	0,582	49,8 %

	17528 pessoas	1,04 hab/km ²	18261	0,498	51,4 %
Maraã					
	52236 pessoas	1,31 hab/km ²	65040	0,588	50,5 %
Maués					
	18278 pessoas	1,30 hab/km ²	21443	0,586	56,5 %
Nhamundá					
	30696 pessoas	5,47 hab/km ²	38026	0,558	53,6 %
Nova Olinda do Norte					
	14723 pessoas	0,39 hab/km ²	19928	0,570	48,7 %
Novo Airão					
	21451 pessoas	0,52 hab/km ²	26046	0,554	52,1 %
Novo Aripuanã					
	102033 pessoas	17,14 hab/km ²	115363	0,658	46,8 %
Parintins					
	18166 pessoas	0,44 hab/km ²	19522	0,496	52,9 %
Pauini					
	27175 pessoas	1,07 hab/km ²	37193	0,647	41,9 %
Presidente Figueiredo					
	25719 pessoas	4,42 hab/km ²	34106	0,611	44 %
Rio Preto da Eva					
	18146 pessoas	0,29 hab/km ²	25865	0,479	56,3 %
Santa Isabel do Rio Negro					
	24481 pessoas	1,99 hab/km ²	21243	0,490	54,4 %
Santo Antônio do Içá					
	37896 pessoas	0,35 hab/km ²	46303	0,609	53,2 %
São Gabriel da Cachoeira					
	31422 pessoas	1,59 hab/km ²	40073	0,521	54,8 %
São Paulo de Olivença					

São Sebastião do Uatumã	10705 pessoas	1,00 hab/km ²	14352	0,577	49,8 %
Silves	8444 pessoas	2,25 hab/km ²	9230	0,632	49,1 %
Tabatinga	52272 pessoas	16,21 hab/km ²	67182	0,616	48,2 %
Tapauá	19077 pessoas	0,21 hab/km ²	17015	0,502	52,9 %
Tefé	61453 pessoas	2,59 hab/km ²	59547	0,639	42,9 %
Tonantins	17079 pessoas	2,66 hab/km ²	18897	0,548	54,2 %
Uarini	11891 pessoas	1,16 hab/km ²	13690	0,527	47,9 %
Urucará	17094 pessoas	0,61 hab/km ²	16130	0,620	49,6 %
Urucurituba	17837 pessoas	6,14 hab/km ²	23585	0,609	53,2 %

fontes IBGE:

Fonte 1 - panorama_configuration_municipio_populacao_estimada: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estimativas da população residente com data de referência 1o de julho de 2020

Serão atendidos todos os municípios do Estado do Amazonas

OBJETIVO GERAL: Realizar doação de cestas básicas às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade as quais enfrentam as consequências da pandemia do novo coronavírus no Amazonas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Cadastrar as famílias que receberão a doação de cestas básicas;
2. Realizar aquisição das cestas;
3. Entregar as cestas básicas fazendo o registro.

PÚBLICO-ALVO: Famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica as quais estão enfrentando as consequências do novo coronavírus.

METAS:

1. Cadastrar **2.500** famílias que receberão a doação de cestas básicas;
2. Realizar aquisição das **2.500** cestas;
3. Entregar as cestas básicas para **2.500** com registro de recebimento.



6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Face a premência do projeto em tela, a ADEAM deverá:

- 6.1 – Conduzir tratativas junto aos órgãos públicos envolvidos, com vistas a efetuar a liberação dos recursos destinados ao custeio da aquisição das cestas básicas;
- 6.2 – Realizar cotações de preços com os principais fornecedores locais (Manaus), de produtos que irão compor as cestas básicas;
- 6.3 – Obter os cadastros populacionais públicos, com indicadores de incidência de pobreza e caracterização das populações expostas a risco social, sobretudo quanto ao quesito alimentação;
- 6.4 – Definir em conjunto com os Deputados/Deputadas, os quantitativos à serem destinados a cada comunidade em Manaus e nos demais municípios do Amazonas;
- 6.5 – Estabelecer o plano logístico para o transporte e distribuição das cestas básicas aos seus respectivos destinos;
- 6.6 – Centralizar a entrega em Órgão ou pessoa responsável para colher o comprovante de recebimento e entrega.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Metas e etapas do projeto)

Meta	Etapa	Especificação das atividades	Indicar Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
Cadastrar 2.500 famílias que receberão a doação de cestas básicas;	Identificação da população alvo	Criar ficha de cadastro de beneficiário; Cadastro de famílias	Famílias	2.500	Agosto/2021	Fevereiro/2022
		Realizar reunião com deputados para orientar quando ao procedimento de entrega das cestas e registro;	Participantes	01	Agosto/2021	Fevereiro/2022
Realizar aquisição das 2.500 cestas;	Compra dos alimentos para doação.	Realizar cotações	Cotações realizadas	03		
		Fazer aquisição	Cestas	2.500	Agosto/2021	Fevereiro/2022
Entregar as cestas básicas para 2.500 com registro de recebimento;	Entrega dos alimentos e registro	Realizar entrega; (Registrar com fotos, nome do familiar responsável pelo recebimentos, RG, CPF e endereço)	Famílias	2.500	Agosto/2021	Fevereiro/2022

	ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS	 <p>PODER LEGISLATIVO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS</p>
---	--	--

8. AFERIÇÃO DOS RESULTADOS: Servem como instrumento de observação e mensuração do alcance dos resultados. É também uma importante ferramenta para viabilizar o monitoramento e a avaliação, uma vez que permite reorientações de rumo e possibilitam a avaliação do impacto sobre a realidade na qual o projeto irá intervir.

Objetivos Específicos	Resultados esperados	Indicadores	Meios de verificação
Cadastrar 2.500 famílias que receberão a doação de cestas básicas;	Famílias cadastradas recebendo as cestas	Entrega de cesta;	Ficha de cadastro
Realizar aquisição das 2.500 cestas;	Aquisição de cesta;	-	Nota fiscal
Entregar as cestas básicas para 2.500 com registro de recebimento;	Famílias recebendo a cestas para melhorar a situação de insegurança alimentar	Relatório de desenvolvimento de atividade.	Ficha de registro de entrega, fotos e dados documentais;

9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS

9.1. RECEITAS PREVISTAS

RECEITA	VALOR R\$.
Valor disponibilizado pela Emenda (Emenda nº 107/2021)	R\$ 200.000,00
TOTAL DA RECEITA →	R\$ 200.000,00

9.2. DESPESAS PREVISTAS



9.2.1 PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS	VALOR (R\$)
- Aquisição de gêneros alimentícios (Cestas Básicas)	R\$200.000,00
Obs.: Cotações de preços em apenso.	

GENEROS ALIMENTICIOS 33.90.30					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AÇUCAR CRISTAL 1KG	UN	2	R\$ 3,40	R\$ 6,80
02	ARROZ tipo 1 - 1KG	KG	2	R\$ 4,99	R\$ 9,98
03	BISCOITO CREAM CRACKER TRADICIONAL 400g	UN	1	R\$ 3,72	R\$ 3,72
04	CAFÉ 250g	UN	2	R\$ 4,35	R\$ 8,70
05	COMPOSTO LÁCTEO 120g	UN	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
06	CARNE CONSERVA 320g	UN	2	R\$ 6,49	R\$ 12,98
07	FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA 1Kg	KG	2	R\$ 4,59	R\$ 9,18
08	FEIJÃO CARIOCA 1kg	KG	1	R\$ 7,99	R\$ 7,99
09	MACARRÃO ESPAQUETE C/OVOS 400G	UN	3	R\$ 2,29	R\$ 6,87
10	ÓLEO DE SOJA 900ml	UN	1	R\$ 8,59	R\$ 8,59
11	SAL REFINADO 1 KG	KG	1	R\$ 0,99	R\$ 0,99
VALOR TOTAL POR CESTA BÁSICA					R\$ 80,00
VALOR GERAL TOTAL = (2.500*80,00)					R\$ 200.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Concedente - 2021

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 200.000,00				

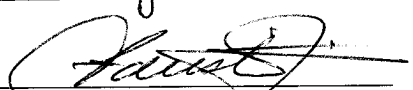
	ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS	 <p>PODER LEGISLATIVO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS</p>
---	--	--

11. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, 11 de Agosto de 2021.


 FAUSTO DE SOUZA NETO
 Representante Parceiro Privado

Obs.: Assinar na data de entrada do Ofício

OBSERVAÇÃO: Quando a declaração prestada pelo parceiro privado datar de mais de 30 (trinta) dias, exigir-se-á a sua retificação para celebração do Termo de Fomento ou Termo de Parceria.

12. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

APROVADO:

LOCAL E DATA:

_____/_____/_____/2021.

PARCEIRO PÚBLICO: **ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA:45601941220**

Digitally signed by ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA:45601941220
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5, ou=19615240000129, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA:45601941220
 Reason: I am the author of this document
 Location: your signing location here
 Date: 2021.08.17 16:00:27-0400
 Foxit Reader Version: 10.1.4

(Representante Legal responsável pela liberação dos recursos na unidade concedente).



EXTRATO Nº 115/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 057/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM**, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representada por seu representante legal, o Sr. **FAUSTO DE SOUZA NETO**. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 107/2021, do Deputado Estadual Belarmino Lins de Albuquerque, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 1600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000490. **Valor do Termo:** R\$ 200.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 31/08/2021 a 28/02/2022; **Assinatura:** 31/08/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.001417/2021-70-SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 2 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Assinado por ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA
Date: 9/3/21 5:01:12 PM -04:00



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA N.º 058/2021-GPGE

CONSIDERA CONCEDIDA férias ao Procurador do Estado. O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE

CONSIDERAR CONCEDIDO ao Procurador do Estado **CARLOS ALEXANDRE M. C. M. DE MATOS**, Chefe da Procuradoria do Pessoal Militar, 02 (dois) dias de férias, referentes ao 2.º Período do exercício de 2021, a serem usufruídos nos dias 02 e 03 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 19 de agosto de 2021

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 57741

PORTARIA N.º 059/2021-GPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona. O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência inscrita no art. 10, I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO que o Procurador do Estado **MARCELLO HENRIQUE SOARES CIPRIANO** deixou de desfrutar as férias relativas ao 1.º período do exercício de 2021, por necessidade do serviço,

RESOLVE

DECLARAR não usufruídos por necessidade do serviço as férias do Procurador do Estado **MARCELLO HENRIQUE SOARES CIPRIANO**, Chefe da Procuradoria do Contencioso Tributário - PROCONT, referente ao 1.º Período do exercício de 2021, registrado na escala da Portaria de n.º 420/2020-GSPGE.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 19 de agosto de 2021

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 57743

PORTARIA N.º 061/2021-GPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona. O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência inscrita no art. 10, I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE,

TRANSFERIR para outra oportunidade o gozo das férias referentes ao 2.º Período de 2021 do Procurador do Estado, Corregedor dessa Procuradoria, **RONALD DE SOUZA CARPINEIRO PÉRES**, escalada para o mês de setembro por meio da Portaria n.º 420/2020-GSPGE.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 31 de agosto de 2021

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 57747

PORTARIA N.º 367/2021-GSPGE

TORNA SEM EFEITO a Portaria que menciona. O **SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 319/2021-GSPGE, de 05.08.2021 publicada no D.O.E dia 09.08.2021, que concedeu 08 dias de férias a Procuradora do Estado **ANA EUNICE CARNEIRO ALVES**.

*Portaria republicada por haver saído com incorreção no DOE de 27/08/2021.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 03 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 57748

PORTARIA N.º 062/2021-GPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona. O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência inscrita no art. 10, I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE,

TRANSFERIR para outra oportunidade o gozo das férias referentes ao 2.º Período de 2021 do Procurador do Estado **RICARDO ANTÔNIO REZENDE DE JESUS**, Chefe da Procuradoria do Estado no Distrito Federal, escalada para o mês de setembro por meio da Portaria n.º 420/2020-GSPGE.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 31 de agosto de 2021

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 57750

PORTARIA N.º 387/2021-GSPGE

DESIGNA ao servidor que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado-FUNDPGE.

O **SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 234/2021-PGE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 9.648, de 27.5.98, e

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do art. 4º, inciso I, II, do Decreto n.º 16.396, de 22.12.94,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome do servidor **VIVALDO MUCA NORONHA JÚNIOR**, matrícula n.º 247.265-1 A, no valor de R\$ 4.000,00, no elemento de Serviço 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), a fim de suprir as necessidades com despesas de pronto pagamento.

II - ESTABELECE de acordo com o Decreto de n.º 16.396 de 22.12.94, art. 7º o prazo de noventa dias para aplicação do adiantamento, a contar da data de entrega do numerário, e conforme o art. 9º, mais trinta dias, para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

III - ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
2. Cópia da Nota de Empenho;

membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2019 -SEJUSC; **CONSIDERANDO** o teor do despacho nº 164/2021 - DASE/SEDCA/SEJUSC, que solicita a alteração na Portaria para substituição de servidores; **RESOLVE: I - SUBSTITUIR**, o Sr. **ERIC RAFAEL MACEDO DE CARVALHO**, matrícula nº 231.769-9B, pela servidora **CIDIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Assessor III, lotada na Secretaria Executiva de Direitos da Criança e do Adolescente - SEDCA/SEJUSC, matrícula nº 252.425-2B, que passa a integrar a referida Comissão; **II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.** Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 30 de Agosto de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 57822

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO Nº 113/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 056/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e o INSTITUTO CULTURAL DE ESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS-ICDLAM, CNPJ nº 14.548.156/0001-16, representado por seu representante legal, o Sr. **JOÃO DE SOUZA GOMES**. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 040/2021, da Deputada Estadual Therezinha Ruiz de Oliveira, para o projeto Ação Emergencial SOS COVID-19 E O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM MANAUS, que tem por objeto aprimorar a oferta dos serviços socioassistenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica impactada pela pandemia da COVID-19, por meio de abordagens sociais no município de Manaus; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3310.2773.0011; **FR:** 1600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000468, **Valor do Termo:** R\$ 100.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 26/08/2021 a 26/02/2022; **Assinatura:** 26/08/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.001487/2021-29-SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 2 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 57663

EXTRATO Nº 117/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 059/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, e a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE APOIO E RESGATE - AMAR, CNPJ nº 05.843.471/0001-85, representada por sua representante legal, a Srta. **SUZY LEANE BARBOSA DA SILVA**. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 056/2021, Do Deputado Felipe Souza, para o projeto Pequenos Cidadãos da Floresta, atua no eixo da Proteção Social Básica, com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3310.2773.0011; **FR:** 1600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000473, **Valor do Termo:** R\$ 100.000,00; **Vigência:** de 08 (oito) meses contados de 31/08/2021 a 30/04/22; **Assinatura:** 31/08/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.001265/2021-06-SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 2 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 57664

EXTRATO Nº 116/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 058/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, e a ASSOCIAÇÃO DOS

DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representada por seu representante legal, o Sr. **FAUSTO DE SOUZA NETO**. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 019/2021, do Deputado Estadual Maurício Wilker de Azevedo Barreto, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 1600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000489, **Valor do Termo:** R\$ 100.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 31/08/2021 a 28/02/2022; **Assinatura:** 31/08/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.001308/2021-53-SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 2 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 57665

EXTRATO Nº 115/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 057/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, e a ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representada por seu representante legal, o Sr. **FAUSTO DE SOUZA NETO**. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 107/2021, do Deputado Estadual Belarmino Lins de Albuquerque, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 1600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000490, **Valor do Termo:** R\$ 200.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 31/08/2021 a 28/02/2022; **Assinatura:** 31/08/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.001417/2021-70-SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 2 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 57666

PORTARIA Nº351/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de passagens e diárias a seguir: Destino e Período: Itacoatiara e Urucurituba - 20/08/2021 **Nome e Cargo:** Ingrid Batista de Castro/Assessor I, Rosaine Ferreira Gomes/Assessor II **Objetivo:** Em viagem ao município Itacoatiara, Urucurituba, acompanhar ações humanitárias e emergenciais destinadas a atender as famílias em vulnerabilidade social, decorrentes da pandemia do covid e o período da enchente nos rios do amazonas, com recurso de passagens e diárias fonte 160 - SEAS.

Manaus, 02 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 57660

PORTARIA Nº357/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de passagens e diárias a seguir: Destino e Período: Parintins - 30/07 a 31/07/2021 **Nome e Cargo:** Anderson Oliveira de Souza/Assessor I, Adilce Lane Edwards de Araújo/Gerente, Ana Luiza dos Santos Silva/Assessor I, Cosme Miguel da Silva Almeida/Assessor II **Objetivo:** Visita para realização de diagnóstico e apoio técnico e sociais no município de Parintins/AM, com recurso de passagens e diárias fonte 160 - SEAS.

Manaus, 02 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 57804